

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Aquisição de kit de material escolar para os alunos da rede pública municipal.

2 – DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 A aquisição dos itens aqui pleiteados é necessária, pois faz parte da proposta do Ministério da Educação – MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de kit de material escolar, os materiais escolares deverão ser padronizados por etapa de ensino, contemplando conjuntos completos e individualizados para:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Educação Infantil:**

Proc 18584/2025
Fls 12 visto 8

- 1 unidade de agenda escolar;
- 2 unidades de caderno de desenho com 96 fls.;
- 4 unidades de lápis grafite;
- 2 caixas de lápis de cor com 12 cores;
- 2 caixas de lápis de cor tons de pele com 6 cores;
- 1 caixa de giz de cera com 12 cores
- 1 caixa de canetinha hidrográfica com 12 cores;
- 2 unidades de borracha escolar;
- 2 unidades de apontador com depósito;
- 1 unidade tesoura sem ponta
- 2 unidades de cola branca;
- 1 caixa de tinta guache com 6 cores;
- 2 pacotes de massa de modelar;
- 1 unidade pincel nº 8;

- **Ensino Fundamental I:**

- 4 unidades de caderno brochurão 80 fls.;
- 1 unidade de caderno de desenho 96 fls.;
- 1 caixa de lápis de cor com 12 cores;
- 1 caixa de lápis de cor tons de pele com 6 cores;
- 1 caixa de giz de cera com 12 cores;
- 1 caixa de canetinha hidrográfica com 12 cores;
- 2 unidades de borracha escolar;
- 2 unidades de apontador com depósito;

- 1 unidade de cola branca;
- 4 unidades de lápis grafite;
- 1 unidade tesoura sem ponta;
- 1 unidade régua;

- **Ensino Fundamental II / Professores:**

- 2 unidades de caderno universitário 200 fls.;
- 1 unidade de caderno de desenho 96 fls.;
- 1 caixa de lápis de cor com 12 cores;
- 1 caixa de lápis de cor tons de pele com 6 cores;
- 2 unidades de borracha escolar;
- 2 unidades de apontador com depósito;
- 4 unidades de lápis grafite;
- 2 unidades de caneta esferográfica azul;
- 1 unidade de caneta esferográfica preta;
- 1 unidade de caneta esferográfica vermelha;
- 1 unidade de tesoura sem ponta/
- 1 unidade de régua;
- 1 unidade transferidor 180°;
- 1 unidade esquadro 45°;
- 1 unidade esquadro 60°;

- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):**

- 3 unidades de caderno universitário 200 fls.;
- 1 unidade de caderno de desenho 96 fls.;
- 2 unidades de borracha escolar;

2 unidades de apontador sem depósito;

3 unidades de lápis grafite;

2 unidades de caneta esferográfica azul;

1 unidade de caneta esferográfica preta;

1 unidade de caneta esferográfica vermelha;

1 unidade de régua;

3.2 Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e com fabricação recente (máximo 12 meses);

3.3 Itens como lápis, canetas, lapiseiras, colas, tintas, borrachas, réguas, apontadores e outros produtos similares deverão possuir certificação do INMETRO ou de órgão equivalente, quando aplicável;

3.4 Cada kit deverá ser embalado individualmente, com fechamento seguro, identificando externamente a etapa correspondente;

3.5 Substituições por produtos similares só serão aceitas mediante autorização expressa da Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Obedecerá às obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

São obrigações da Licitante Vencedora:

4.1-Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.2- Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3- Cumprir os prazos previstos no Edital.

4.4- O local de entrega do veículo será na Avenida Brasil nº 2075 loja 04, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Horário de funcionamento: 08h às 16h.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la,

5.2- Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas,

5.3 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas,

5.4- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5.5- Será Gestor do Contrato: Monica de Faria Lima, Articuladora Pedagógica, RG.: 34.111.168-5

5.6- Será Fiscal do Contrato: Tiago Batista Lopes, Gerente da Divisão de Almoxarifado, RG 42.269.077-6

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo de kit de material escolar se baseia na atual demanda da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
KIT	7.400	KIT MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
KIT	10.800	KIT MATERIAL ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

KIT	2.900	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL II
KIT	360	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EJA

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após realizar uma pesquisa de mercado, identificamos que a adesão à ata de registro de preço é a solução administrativa mais adequada para atender à necessidade descrita no presente Estudo Técnico Preliminar. Esta opção não apenas atende plenamente às nossas necessidades, mas também demonstra ser a mais vantajosa para o município.

Alternativas analisadas:

Licitação própria: A realização de licitação própria demandaria prazo significativamente maior, em razão das fases de elaboração de edital, publicação, impugnações, julgamento, homologação e possíveis recursos, o que poderia comprometer a proposta pedagógica de entrega no primeiro dia letivo os materiais para todos os alunos da rede pública municipal. O processo licitatório próprio acarretaria maiores custos administrativos (equipe, publicações, tempo de análise).

Adesão a ARP de outro ente:

Prós: Rapidez no processo; menor custo administrativo; possibilidade de aproveitamento de preços vantajosos.

Contras: Menor controle sobre especificações e cronograma; dependência da vigência e gestão de outro órgão.

Adesão a ARP de consórcio público:

Prós: Economia de escala; maior poder de negociação; padronização de itens; segurança jurídica; custo administrativo reduzido.

Contras: Dependência da gestão do consórcio; eventual necessidade de alinhamento com as regras de governança consorciada.

Contratação direta emergencial:

Prós: Agilidade na contratação em caso de urgência real e devidamente justificada.

Contras: Excepcionalidade legal; necessidade de comprovação da situação emergencial; contratação por tempo limitado; maior risco de questionamento jurídico.

Após análise comparativa das alternativas, optou-se pela adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente e válida, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por apresentar melhor relação entre eficiência, economicidade, segurança jurídica e otimização de recursos administrativos.

A aquisição por meio da FNDE permite somar a demanda de todos os entes da Federação, por se tratar de uma Autarquia Federal, gerando maior poder de compra e menores preços unitários; levando em consideração a agilidade no atendimento da demanda, pela qual a adesão à ARP viabiliza o início mais rápido do fornecimento, evitando que o material escolar não esteja disponível para os alunos no início do ano letivo de 2026; teremos padronização e segurança jurídica já que a FNDE já realizou os trâmites licitatórios conforme a legislação vigente e com a devida publicidade e controle, permitindo a adesão legal e segura e está em conformidade com a legislação vigente, que permite a adesão a atas de outros entes ou consórcios, desde que respeitados os limites legais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a adesão almejada o valor total de R\$ 1.052.751,20 (Um milhão cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta um reais e vinte centavos). Conforme demonstrado na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
7.400	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 56,36	R\$ 417.064,00
10.800	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 46,29	R\$ 499.932,00

2.900	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II	R\$ 41,72	R\$ 120.988,00
360	KIT MATERIAL ESCOLAR EJA	R\$ 41,02	R\$ 14.767,20
		Total	R\$: 1.052.751,20

Foi realizado pesquisa prévia de mercado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme pode ser verificado em tabela abaixo e pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar:

Quantidade	Descrição	Valor unitário pesquisa de preços
1	KIT MATERIAL ESCOLAR PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 7.011/2024 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021	R\$ 166,95

*Pesquisa realizada no Painel Nacional de Preços, sendo considerada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União a pesquisa prioritária de preços, devendo ser utilizada a MEDIANA dos valores como referência. Pesquisa pelo Painel Nacional de Preços está regulamentada pelo Decreto Municipal 7.011/2024, que prevê de forma combinada ou não a pesquisa realizada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kit de material escolar para os alunos da rede pública municipal. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A escolha da adesão à ata decorre de uma estratégia administrativa eficiente, econômica e vantajosa, considerando que a ata vigente foi precedida de regular processo licitatório, do qual participaram fornecedores em ampla concorrência, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade

e eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O procedimento de adesão encontra respaldo legal no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, permitindo que órgãos e entidades não participantes da licitação original possam utilizar a ata de registro de preços, desde que autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato originário. A adesão, nesse sentido, configura uma solução legítima e eficaz para atender às demandas da administração pública de forma célere e racional, evitando a duplicidade de esforços e otimizando os recursos públicos.

Além disso, a adesão à ata do FNDE assegura vantagens práticas e econômicas, como a padronização da aquisição, preços competitivos obtidos por meio de escala nacional, garantia de qualidade dos produtos e regularidade no fornecimento, aspectos fundamentais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SME tomou conhecimento das Atas de Registro de Preços nº 09/2024 e 11/2024, conduzida pelo FNDE, por meio de consulta direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

No decorrer da pesquisa, identificou-se a existência e a regularidade da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo FNDE, disponível no sistema do PNCP, com ampla publicidade e acesso irrestrito. A consulta evidenciou que a ata contempla item compatível com a demanda da administração, com preços competitivos e fornecedores devidamente registrados, estando vigente e apta para adesão por órgãos não participantes, conforme previsão expressa no edital e nos termos da ata.

A identificação da ata por meio do PNCP não apenas cumpre os requisitos legais de transparência e controle, como também reforça a segurança jurídica do processo de adesão, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições originalmente pactuadas.

Assim, a adesão à ata em questão decorre de uma pesquisa à PNCP, plataforma oficial e centralizada de contratações públicas, o que confere legitimidade, economicidade e legalidade ao procedimento.

Dessa forma, justifica-se plenamente a opção pela adesão à ata de registro de preços, conforme previsto no art. 86 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e assegurando economicidade, eficiência e legalidade à contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024 e 11/2024, gerenciada pelo FNDE, a Secretaria Municipal de Educação pretende assegurar a aquisição de kit de material escolar para os alunos da rede pública municipal para o ano letivo de 2026.

A contratação por adesão à ata de registro de preços do FNDE, portanto, se mostra como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade pública identificada, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição por meio da ata de registro de preço está alinhada com o planejamento estratégico.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

RISCO 1	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto

Dano	A não contratação implicará em não adquirir os kits.	
Ação Preventiva		Responsável
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados		Equipe de planejamento da contratação
RISCO 2	ATRASO NA ENTREGA OU OBJETOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE	
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Dano	Morosidade na entrega dos kits, descumprimento contratual.	
Ação Preventiva		Responsável
Prazos específicos para entrega		Equipe de planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Abertura de novo processo de contratação		Equipe de planejamento

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de formulas para as unidades escolares é com a adesão a Ata de Registro de Preços FNDE pela vantagem da rapidez no fornecimento além da vantajosidade econômica em valores.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de setembro de 2025.



Jéssica Camila de Oliveira
Diretor
Departamento de Gestão de Pessoal e Suprimentos